



TERMO DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES INDEPENDENTES PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE IMPACTOS E DANOS E PLANO DE REPARAÇÃO À COMUNIDADE INDÍGENA ATINGIDA PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA DO CÓRREGO DO FEIJÃO

Considerando o que debatido na reunião realizada entre 10h00 e 11h45 do dia 18 de novembro de 2025, a partir de check-list de verificação da documentação das candidatas, elaborado pela Funai, tomando em conta o que dispõe o edital de chamamento público para credenciamento de entidades independentes para a realização de diagnóstico de impactos e danos e plano de reparação à comunidade indígena atingida pelo rompimento da barragem da mina do Córrego do Feijão, o Ministério Público Federal (MPF), a Defensoria Pública da União (DPU) e a Fundação Nacional dos Povos indígenas (FUNAI), colegiadamente e de forma unânime, resolvem deliberar o quanto segue:

- I. Será publicado “Segundo Aditivo de Rerratificação”, desta vez por erro material no Edital, reabrindo as inscrições, considerando que a “letra d, do inciso V do item 2.9” pode ter restringido o universo de potenciais credenciadas e, conseqüentemente, as possibilidades de escolha pela Comunidade Indígena. Nesse sentido, esclarece-se o entendimento de que exigência de “d) não possuir vínculos empregatícios, comerciais ou financeiros com a Vale”, era uma forma de exemplificar a comprovação de independência. Considerando que a redação pode ter impedido a inscrição de terceiras interessadas, as inscrições serão reabertas até 25/11/2025.
- II. Fica estabelecido novo cronograma, nos termos abaixo:

Período	Atividade
21/10/2025	Publicação do Edital de Chamamento Público;
De 21/10/2025 a 25/11/2025	Inscrições das entidades através do Formulário, com respectivos comprovantes;
De 26/11/2025 a 27/11/2025	Análise das inscrições e publicação da lista de entidades credenciadas pelas Instituições de Justiça e Funai;
De 28/11/2025 a 01/12/2025	Período de recurso;
02/12/2025	Publicação da lista final de entidades credenciadas;



De 03/12/2025 a 05/12/2025	Realização das apresentações das entidades à Comunidade Indígena;
Tempo próprio	Escolha das três selecionadas pela Comunidade Indígena;
Dez dias úteis a partir da data de indicação das três entidades pela Comunidade Indígena.	Verificação de documentação e contratação pela Vale.

- III. As inscrições recebidas até o momento não precisarão ser reapresentadas (salvo aquela já indeferida por intempestividade, referente à entidade Wirahu Antropologia e Soluções Ambientais LTDA, que poderá reapresentar sua inscrição no prazo pertinente, estabelecido no novo cronograma, constante do item II, supra) e serão analisadas no momento previsto no novo cronograma, conforme edital a ser rerratificado.
- IV. Na hipótese de deferimento do credenciamento das entidades inscritas, as apresentações para a Comunidade Indígena serão realizadas entre 03/12/2025 e 05/12/2025, por se tratar de datas que já foram previamente acordadas com a Comunidades Indígena. De modo a evitar prejuízos às entidades já inscritas, lhes será enviado e-mail informando sobre o novo cronograma.
- V. O “Segundo Aditivo de Rerratificação”, para maior clareza, deixará expresso que a exigência do edital referente a profissional com formação em Antropologia (alínea "a" do inciso III do item 2.9) pode ser atendida por profissional com formação em curso de nível superior nas áreas de ciências sociais, ciências sociais aplicadas e/ou ciências humanas, desde que, obrigatoriamente, tenha pós-graduação *stricto sensu* em Antropologia.

Francisco Itamar Gonçalves Melgueiro Coordenador Geral de Políticas Ambientais Fundação Nacional dos Povos Indígenas	Edmundo Antonio Dias Procurador da República Ministério Público Federal	João Márcio Simões Defensor Público Federal Defensoria Pública da União
---	--	--